

TERMO DE CONTRATO N° 072/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

I-PREÂMBULO

1.CONTRATANTES: O Município de Juripiranga - PB, através da Secretaria Municipal de Educação, adiante denominado PREFEITURA e a empresa INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.

2.LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, na Sede da Prefeitura, sediada na Av. Brasil, 67 – Centro – Juripiranga - PB, nesta cidade de Juripiranga/Paraíba, aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (2022).

3.REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA, o Sr. Prefeito Municipal, Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade sob no 464.761 2a SSP/PB e do CPF no 236.848.954- 15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, com seu nome fantasia (INNOVA EDUCACAO), com sede à Rua Heitor Stockler De Franca, nº 396, Conj 1407 Andar 14 Cond Neo Super Quadra Ed Bloco Neo Super Quadra Tor, Centro Civico, Curitiba-PR, CEP: 80.030-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.945.920/0001-60, representada nesta ato por LUIZ FERNANDO CAUDURO JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1995, empresário, portador da C.N.H. registrada sob nº 06197037137 DETRAN/PR, onde consta CPF/MF sob n° 083.147.469-67 e RG nº. 10905413-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Luciano Piuzzi, 620, Ap. 01 - Bloco 02, Bairro Pinheirinho, Curitiba -PR, CEP 81820-010, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.o 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório no 065/2022, Pregão Eletrônico no 020/2022 têm entre si justo e acordado o seguinte:

4.SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na Rua Heitor Stockler De Franca, no 396, Conj 1407 Andar 14 Cond Neo Super Quadra Ed Bloco Neo Super Quadra Tor, Centro Civico, Curitiba-PR, CEP: 80.030-030, inscrita no CNPJ sob o n°41.945.920/0001-60.

<u>5.FUNDAMENTO DO CONTRATO:</u> Este contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Juripiranga/Paraíba, para o fornecimento de PROJETO PEDAGÓGICO, consistindo em uma PLATAFORMA DE SISTEMA PEDAGÓGICO (ALUNO E PROFESSOR): INCLUINDO O LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE,



IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, COMO TAMBÉM, A LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMPOSTO POR TABLET E NOTEBOOK EDUCACIONAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências identificados no Termo de Referência através da utilização da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2022.

6.DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais e comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive as quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada À assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para o pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art.55, XIII, da Lei n° 8.666/93.

7.GARANTIA: Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei n°8.666/93, conforme previsão no Edital.

II-DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente contrato, a CONTRATADA obrigase a entregar ao CONTRATANTE, o fornecimento de PROJETO PEDAGÓGICO, consistindo em uma PLATAFORMA DE SISTEMA PEDAGÓGICO (ALUNO E PROFESSOR): O LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, INCLUINDO SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, COMO TAMBÉM, A LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMPOSTO POR TABLET E NOTEBOOK EDUCACIONAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga, identificados no Termo de Referência e Proposta de Preços através da utilização da Ata de Registro de Preços n.028/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2022 para atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de execução, proposta, termo de referência e demais documentos constantes no processo eletrônico de adesão nº 065/2022.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	PLATAFORMA DE SISTEMA PEDAGÓGICO (ALUNO E PROFESSOR): INCLUINDO O LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E	mês	própria	própria	12	R\$ 86.564,00	R\$1.038.768,00



Perfazendo um Valor Anual de:	R\$ 1.038.768,00 (Um milhão trinta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais).					
Perfazendo um Valor Mensal de:	R\$ 86.564,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais).					
TREINAMENTO, TAMBÉM, A LOCAÇ MATERIAIS DE TECN EDUCACIONAL CON POR TABLET E NO EDUCACIONAL.	NOLOGIA MPOSTO					

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período total da contratação	Valor mensal	Valor Total
1	Sistema de ensino de educação tecnológica STEAM para a Educação Básica Impresso integrado com plataformas digitais: O sistema de ensino de educação tecnológica STEAM deverá estar estruturado em um livro o qual deverá possuir as orientações de utilizações das plataformas digitais especificadas no memorial descrítivo e seus acessos, como também deverá incluir junto com o livro em uma cessão confeccionada na contracapa contendo os espaços para armazenamento do material lúdico educacional e acessórios. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x4 cores, CAPA DURA. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho. Deverá estar integrado com a seguinte Coleção de livros digitais do aluno. • Material lúdico educacional para	Aluguel/Mensal	944	12 meses	R\$ 18,00	R\$ 16.992,00



programação, desenvolvimento e prototipação para o aluno do Ensino Fundamental -Anos Iniciais e Finais, o qual contém pelo menos 8 práticas interdisciplinares, para todos os anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, alinhadas em conformidade com a matriz de referência SAEB e a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, e contextualizadas, com situações-problemas, informações sobre tecnologias e outras atividades que complementam os conteúdos abordados, com o passo a passo do fazer pedagógico. O Material paradidático apresenta os conceitos metodológicos de Design Thinking e os seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar) os quais devem dialogar com os conteúdos e problematizações apresentadas nas práticas.

 Material paradidático (livro) do Recurso instrucional STEAM de modelagem 3D, modelagem 3D por blocos de código, simulação de circuitos e simulação de Arduino para alunos da educação básica. Composto Material por paradidático digital para o aluno baseado em recurso educacional tecnológico (plataforma educacional) aberto o qual contenha a possibilidade de modelagem 3D através de blocos e de



didática, maneira modelagem 3D através do uso de blocos de código Scratch), (baseado em simulação circuitos elétricos e eletrônicos e simulação de Arduino. Para a realização da simulação a plataforma deverá disponibilizar uma biblioteca de componentes eletrônicos (contendo pelo menos LEDs, motores. Arduino UNO. Placa de Ensaio. Sensores. Contatores e Módulos para Arduino) blocos e formas geométricas para simulação e modelagem. O material impresso deverá conter o passo a passo de como utilizar plataforma educacional, seus recursos e funcionalidades. O Material paradidático deverá apresentar conceitos os metodológicos de Design Thinking e os seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar) os quais devem dialogar com os conteúdos apresentados.

Material Iúdico educacional digital do professor para a Educação Fundamental Anos Iniciais o qual deverá conter a fundamentação teórica do projeto, objetivos, justificativa, pressupostos orientadores, exemplos de plano de aula, encaminhamentos metodológicos das atividades, guia de utilização da placa técnicodidática de programação, desenvolvimento e prototipação e relação das



atividades com BNCC. Material Iúdico educacional digital do professor para a Educação Fundamental Anos Finais o qual deverá conter a fundamentação teórica do projeto, objetivos, justificativa, pressupostos orientadores, exemplos de plano de aula, encaminhamentos metodológicos das atividades, guia de utilização da placa técnicodidática de programação, desenvolvimento e prototipação e relação das atividades com BNCC. Coleção material paradidático (livro) no formato digital de programação e criação de jogos para a Educação **Fundamental Anos Iniciais** e Finais- Composto por 6 volumes. Contempla a aprendizagem linguagem programação textual para propiciar a aprendizagem de criação de jogos digitais. O livro deverá estar em linguagem simples, direta e totalmente em português. Possibilita acesso plataforma digital para a das atividades realização práticas de programação e criação de jogos sugeridas no livro. O livro deverá estar em consonância com a Base Nacional Comum Curricular. · Material paradidático (livro) formato digital



avançado dos RECURSOS INSTRUCIONAIS de programação Javascript para o aluno da educação básica. Contemplando programação em Javascript. Deverá propiciar ao aluno a aprendizagem das principais funcionalidades da linguagem de programação.

- Material paradidático (livro) no formato digital avançado dos RECURSOS INSTRUCIONAIS de programação Python para o aluno da educação básica. Contemplando programação em Python. Deverá propiciar ao aluno a aprendizagem das principais funcionalidades da linguagem de programação.
- Material paradidático (livro) no formato digital avançado dos RECURSOS INSTRUCIONAIS de programação HTML e CSS para o aluno da educação básica. Contemplando programação em HTML e CSS. Deverá propiciar ao aluno a aprendizagem das principais funcionalidades da linguagem de programação.
- Material paradidático (livro)
 no formato digital
 avançado dos RECURSOS
 INSTRUCIONAIS de
 programação Scratch para
 o aluno da educação
 básica. Contemplando
 programação em Scratch.
 Deverá propiciar ao aluno a
 aprendizagem das principais
 funcionalidades da



linguagem de programação. Material paradidático (livro) digital formato Ciências avançado Computação para o aluno educação básica. Contemplando introdução a computadores, hardwares, periféricos, internet, e outros assuntos pertinentes relativos à tecnologia. Material Iúdico educacional para programação, desenvolvimento prototipação para o aluno do **Fundamental** Ensino Anos Iniciais e Finais. qual contém pelo menos 8 práticas para a disciplina de língua portuguesa matemática, para todos os anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais. alinhadas em conformidade com a matriz de referência SAEB e a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, contextualizadas, com 0 ensino da programação vinculado com as áreas da matemática língua portuguesa. · Livro do aluno (guia de orientações didáticas) no formato digital com acesso plataforma educacional digital de matemática que possibilite o uso no Ensino Fundamental, com adaptabilidade do sistema de questões de acordo com cada aluno: Possui plataforma digital de matemática:

· O sistema de adaptabilidade



da plataforma deverá articular de maneira única todos os conteúdos dos eixos temáticos de matemática, de maneira que o algoritmo do software direcione qual eixo temático o aluno irá abordar exercícios. sem possibilidade de escolha pelo aluno, de maneira potencializar a aprendizagem de conteúdos;

- Possibilidade de acesso pelo aluno a auxílio e explicações em caso de dúvidas de exercício no próprio software;
- Deverá possuir em seu banco de dados pelo menos 20.000 exercícios;
- Acesso por aplicativo para Android, Mac, IOS, Windows e via Web Browser;
- Geração de relatório para o aluno de desempenho ao finalizar exercícios;
- Conteúdos de matemática baseados nos Descritores da Prova Brasil e BNCC;
- Aplicativo dos responsáveis e do professor para Android e IOS para visualização de desempenho e gerenciamento pedagógico;
- Painel do professor para
 Web para visualização de desempenho e gerenciamento pedagógico;
- Possibilidade de inclusão pelo professor de exercícios através do painel do professor ao percurso didático do aluno;



- · Sistema de mensagem interno entre aluno e professor e entre aluno e aluno;
- Possibilidade de comparação de desempenho entre os alunos através do próprio login do aluno;
- Possibilidade de monitoramento em tempo real pelo professor (professor deverá ter a possibilidade de visualizar qual questão o aluno está resolvendo);

REQUISITOS FUNCIONAIS DA PLATAFORMA QUE HOSPEDA A COLEÇÃO DE LIVROS DIGITAIS:

- A plataforma deverá possuir tela de login, a fim de manter a segurança.
- A plataforma deverá possuir um controle de acesso às telas apenas de usuários permitidos, a fim de manter a segurança.
- A plataforma deverá permitir a customização das telas após o login com logo da secretaria de educação correspondente e a possibilidade da inserção de banners pelo login do diretor da escola.
- A plataforma deverá possuir aplicativos para acesso as trilhas de



aprendizagem, videoteca e biblioteca digital com suporte aos sistemas operacionais Android 7.0 (ou superior) e IOS, além de ser compatível com webbrowser.

- Para os aplicativos Android e IOS, deverá possuir sistema de download dos materiais em PDF e vídeos, para possibilidade de utilização offline dos recursos.
- A plataforma deverá possuir um Fórum integrado para os alunos interagirem com o professor e colegas de turma.

A plataforma deverá conter Módulo Aluno com as seguintes características mínimas:

- A plataforma deverá permitir a edição do cadastro do aluno, editando os seguintes dados: nome e email.
 O e-mail deve ser único.
- A plataforma deverá permitir a visualização, por parte do aluno, de vídeos referentes a turma a qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence.



- A plataforma deverá permitir a visualização, por parte do aluno, de materiais didáticos, em formato PDF, referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence.
- A plataforma deverá permitir o acesso e a visualização de trilhas de conhecimento, compostas por vídeos e conteúdos didáticos, e referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual o aluno pertence.
- A plataforma deverá emitir relatórios para o aluno contendo indicadores a respeito das trilhas cursadas.

A plataforma deverá conter Módulo Professor com as seguintes características mínimas:

- A plataforma deverá permitir a edição do cadastro do professor pelo próprio professor, editando os seguintes dados: nome e email.
 O e-mail deve ser único.
- A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas de



alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição. A plataforma deverá permitir a inserção. visualização, edição e remoção de cadastros de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome, email e turma a qual pertence. O email deve ser único. As inserções devem respeitar a quantidade de licenças destinadas ao professor. A plataforma deverá emitir relatórios para o professor contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas e métricas a respeito do uso da plataforma, como quantidade de visualizações das trilhas e quantidade de acertos das questões. A plataforma deverá conter Módulo Diretor/Escola com as sequintes características mínimas: A plataforma deverá permitir a atribuição de uma ou mais licenças a cada professor, para que este atribua a seus alunos. A plataforma deverá



permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição.

- A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome, email e turma a qual pertence. O email deve ser único. As inserções devem respeitar a quantidade de licenças destinadas ao diretor.
- A plataforma deverá emitir relatórios para o diretor contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas e métricas a respeito do uso da plataforma, como quantidade de visualizações das trilhas e quantidade de acertos das questões.
- A plataforma deverá conter Módulo Administrador/Secretári o com as seguintes características mínimas:
- A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de diretores/escolas,



inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome do responsável, email do responsável, nome da escola, cidade da escola, estado da escola. O email deve ser único. A plataforma deverá permitir a atribuição de uma ou mais licenças a cada diretor, para que este atribua a seus alunos e professores. A plataforma deverá emitir relatórios para o administrador contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas, métricas de acompanhamentos dos resultados de suas escolas, incluindo acertos das questões e visualizações do material. A plataforma deverá oferecer recursos de acessibilidade contendo: transcrição dos vídeos, leitura dos textos transcritos e modo de alto contraste da plataforma. Coleção de livros digitais gamificados para alunos possui temas interdisciplinares. Possui jogos relacionados aos conteúdos curriculares abordados nos roteiros de práticas do Projeto STEAM



disponibilizados para o uso
das Ferramentas
Construtivas e – elencados
no memorial descritivo.
REQUISITOS FUNCIONAIS
DA PLATAFORMA QUE
HOSPEDA A COLEÇÃO
DE LIVROS DIGITAIS
GAMIFICADOS

Módulo do professor

- 01. O sistema deve possuir uma tela de login, a fim de manter a segurança.02. O sistema deve possuir um controle de acesso às telas apenas de usuários permitidos, a fim de manter a segurança.
- 03. O sistema deve permitir a criação de contas dos professores e coordenadores através de links exclusivos para cada escola.
- **04.**O sistema deve permitir a recuperação de login e senha do usuário de forma independente da escola e/ou da fornecedora.
- 05.O sistema deve permitir a criação de atividades pedagógicas, com os seguintes elementos: tema, código BNCC, matéria, pasta, série, enunciados, alternativas, inserção de imagens, gifs e vídeos.
- 06.O sistema deve permitir a visualização, por parte do aluno, de atividades criadas ou buscadas por seus professores, referentes à turma a qual o aluno pertence.
 07. O sistema deve permitir
- 07. O sistema deve permitir a inclusão do professor em uma instituição.
- 08. O sistema deverá permitir que usuários com



diferentes funções (coordenador, diretor, professor) tenham acesso a áreas e informações diferentes.

07. O sistema deve permitir o acesso e a visualização de trilhas de conhecimento, compostas por vídeos e conteúdos didáticos, e referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciado pela escola a qual o aluno pertence.

08.O sistema deve emitir relatórios para o aluno contendo indicadores a respeito das trilhas cursadas.

09.O sistema deve permitir a edição do cadastro do professor pelo próprio professor, editando os seguintes dados: nome e email. O e-mail deve ser único.

10. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição.

11. O sistema deve emitir relatórios para o professor contendo os seguintes dados: atividades respondidas pelos alunos, alternativas escolhidas pelos alunos em cada atividade, turmas que o aluno faz parte, quantidade de atividades que o aluno já respondeu. Matéria mais respondida pelo aluno.

Módulo do Aluno



12. O jogo deverá estar	
disponível para download	
nas lojas de aplicativo	
Google Play - android(5.5),	
App Store - Iphone, e	
em uma versão	
webbrowser todas sendo	
atualizadas de forma	
síncrona.	
13. O jogo deverá permitir	
que o aluno busque turmas	
criadas pelo professor	

- 13. O jogo deverá permitir que o aluno busque turmas criadas pelo professor.14. O jogo deverá permitir que o aluno mande mensagens para outros alunos.
- **15.** O jogo deverá permitir que o aluno veja atividades finalizadas por ele.
- **16.** O 'jogo deverá permitir que o aluno refaça as atividades da turma.
- 17. O jogo deverá ter opções de acessibilidade.18. O jogo deverá permitir o compartilhamento de atividades entre alunos.
- O jogo deverá permitir que cada email tenha mais de um personagem,
- O jogo deverá que o aluno construa, compre venda e melhore construções no mundo do jogo,
- 19. O jogo deverá permitir que alunos recebam recompensas pelas atividades pedagógicas por ele realizadas.
- **20.** O jogo deverá permitir que o aluno compre venda e encante itens e equipamentos,
- 21. O jogo deverá fornecer atividades extras para os alunos conforme as necessidades dele.



	22. O jogo deverá ter atualizações quinzenais com novos modos de jogo, novas áreas para serem exploradas, e novos personagens. 23. O jogo deverá permitir que jogadores joguem juntos, competindo ou colaborando. 24. O jogo deverá permitir que o aluno caminhe pelo mapa. 25. O jogo deverá permitir que o aluno interaja com alguns objetos do cenário. 26. O jogo deverá permitir que o aluno responda às atividades mesmo sem acesso à internet.					
2	Tablet educacional com as seguintes especificações mínimas: Cor:Preto Memória RAM: 2GB Armazenamento Interno: 32GB Entrada para Cartão: Sim. MicroSD Resolução do Display: 1280 x 800 Tela: 10" HD lps Bateria: 5000mAh Câmera Traseira:5MP Câmera Frontal:2MP Função Telefone:Não. TV Digital: Não. Sistema Operacional: Android 9 Pie Descrição da Rede: 3G Processador:Quad Core 1.3GHz	Aluguel/Mensal	944	12 meses	R\$ 30,00	R\$ 28.320,00



	Conexões:Wi Fi, Bluetooth, GPS					
	Conteúdo da Embalagem:- 01 Tablet M10A;					
	- 01 Guia Rápido ;					
	- 01 Carregador;					
	- 01 Cabo USB.					
	Notebook educacional com as seguintes especificações mínimas:					
	Sistema Operacional Windows 10 Home Sistema Operacional Windows pré- instalado no produto, não acompanha mídia					
	Memória 4GB Tipo da Memória: DDR4					
	HD 128 GB SSD					
3	Tela Tipo de Tela: LED-backlit TFT LCD Anti-Glare Tamanho da Tela: 14" Resolução da Tela: 1920x1080	Aluguel/Mensal	156	12 meses	R\$	R\$ 10.452,00
	Rede Wi-fi	, adguermenta.		12 1110000	67,00	110 10.102,00
	Conexão Wireless 802.11 ac					
	Bluetooth Sim					
	Áudio Built-in speaker Built-in microphone Audio by ICEpower® Sonic Master					
	Slot de Cartão de Memória 01 Slot					
	Portas Frontais/Laterais/Traseiras 01 3.5mm Combo Audio Jack 01 HDMI 1.4 01 USB 3.2 Gen 1 Type-A					
	02 USB 2.0 Type-A Endereco: Av. Brasil. 380 – Jurio	-i/DD CCD 50	220 000 5	- (02) 2200 45	-1	



Valor mensal estimado Valor estimado para o período de 12 meses					R\$ 86.564,00 R\$ 1.038.768,00	
	Valor mensal	estimado			RS	86.564.00
4	Chip SIM com acesso à Internet 3g/4g com 2Gb de pacote mensal de dados para acesso dos recursos educacionais.		1.100	12 meses	R\$ 28,00	R\$ 30.800,00
	01 Carregador Manual					
	01 Notebook					
	Itens Inclusos					
	Mouse Touchpad					
	Chiclet - Padrão ABNT-2					
	01 Micro SD card reader Teclado					

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento obedecerá ao seguinte procedimento:

- I- O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Nota do Empenho ou assinatura do Contrato conforme cronograma constando no TERMO DE REFERÊNCIA;
- II- Serão entregues no almoxarifado da secretaria de educação, na sede do Município de Juripiranga, no endereço Rua espirito santo, nº 501 – Centro.

III-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

- I- Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo e empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II- Entregar os produtos nos prazos máximos determinados no contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

Endereço: Av. Brasil, 380 – Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000 | Fone: (83) 3289-1551 CNPJ: 08.865.933/0001-53 | site: www.iuripiranga.pb.gob.br



- IV- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;
- V- Declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
- VI- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando também a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis;
- VII- Fornecer produtos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, que somente serão considerados aceitos, após verificação pela Comissão de Recebimento, que observarão no que couber as disposições nos arts 73 ao 76 da Lei n°8.666/93.
- VIII- Designar pessoal capacitado para promover treinamento e operacionalização dos equipamentos conforme cronograma de execução apresentado no termo de referência e parte integrante deste termo;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATADA não será responsável:

- I- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II- Por quaisquer trabalhos serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA**, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;



- II- Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV- Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual nos termos do art.73, inciso II da Lei n°8.666/93.
- V- Apresentar planejamento e disponibilização dos servidores e alunos a serem capacitados na operacionalização dos equipamentos e sistemas integrantes do objeto deste termo;
- VI- Caso o contrato seja terminado em um período inferior a 36(trinta e seis) meses, a CONTRATANTE deverá recolher os materiais distribuidor e deixar disponível para inspeção e coleta pela CONTRATADA em lugar a ser designado no município de JURIPIRANGA.
- VII- Em caso de extravio ou danos irreparáveis dos materiais alugados, antes do período de 36 meses, conforme descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATANTE se compromete a indenizar a CONTRATADA ao equivalente a 36(trinta e seis) parcelas do material extraviado/danificado conforme valor unitário mensal estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

V-<u>DA RESPOSABILIDADE DA CONTRATADA</u>: A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações, sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução dos serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

<u>VI-DO PRAZO:</u> O presente termo vigerá 12 meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO:</u> O prazo para a entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato conforme cronograma do TERMO DE REFERÊNCIA.



VII-PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I- PREÇO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$
 1.038.768,00 (um milhão trinta e oito mil setecentos e
 sessenta e oito reais) divididos em 12 meses, em parcelas
 iguais de R\$86.564,00 (oitenta e seis mil quinhentos e
 sessenta e quatro reais), podendo ser renovado o serviço por igual
 período pelo no máximo 60 meses, de acordo com a legislação vigente, e de
 acordo com a relação de material para empenho, a qual passam por cópia,
 a fazer parte integrante deste Contrato.
- II- PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução será feito, conforme Termo de Referência e Cronograma de Execução Físico Financeiro, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação de requerimento, nota fiscal/fatura, mediante apresentação de requerimento, acompanhado de nota fiscal, recibos (duas)vias, certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS, Trabalhistas, Fazendas públicas da União, Estado e Município), no prazo fixado pelo cronograma físico e financeiro.
- III- <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> As despesas decorrentes do presente contrato correrão, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
- ✓ 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- ✓ 12 361 0012 2010 Desenv. das Ativ. da Educação Básica
- 1
- √ 33903999 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- ✓ 12 361 0012 2011 Desenv. das Atividades da Educação Fundamental Fundeb 30%
- √ 33903999 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 12 361 0012 2108 Manut, de Outras Transf, do FNDE
- √ 33903999 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIII-DAS PENALIDADES:

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – À CONTRATADA poderá ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e Às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente;

a) Advertência;



- b) Multa de moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços/fornecimentos não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.
- c) Caso a data da entrega final dos serviços/fornecimentos atrase por culpa da CONTRATADA será aplicado pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de JURIPIRANGA;
- I- A sanção estabelecida na letra "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u> A desistência por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado no Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantia a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

- Na mesma pena incorre a CONTRATADA que se recusar a assinar o Contrato e não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura de prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendencias, não prejudicando assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
- II- Na mesma pena incorre a CONTRATADA que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme at. 9°, inciso XXV, do Decreto n° 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

IX-<u>DAS MULTAS</u>: As multas previstas deverão ser recolhidas através DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em uma das agências do Banco do Brasil em horário comercial, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de JURIPIRANGA.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</u> Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, promoverá a cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.



<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u> As multas não têm caráter compensatórios e, assim, o pagamento das mesmas não exigirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO:</u> a aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial.

<u>PARÁGRAFO QUARTO:</u> Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X-<u>RESCISÃO DE CONTRATO</u>: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços/fornecimentos;
- d) Paralisação dos serviços/fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- Dissolução de sociedade;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- Supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços/fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- m) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- n) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços/fornecimentos,



já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- Não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I- Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "m";
- II- Amigavelmente pelas partes;
- III- Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamente por autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

- Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II- Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n° 8.666/93;
- III- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI-<u>SUBCONTRATAÇÃO</u>: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE.

XII-RECURSOS: Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:



- I- Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa deste Contrato no caso de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.
- II- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III- Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII-<u>OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:</u> A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação especifica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.]

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas, tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção de patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nos serviços/fornecimentos, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV- <u>ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:</u> Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

- I- Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
- a) Quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.



- II- Por acordo entre as partes:
- a) Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestações da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos prelos contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro.

XV- <u>DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO</u>: O CONTRATANTE E A CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À Fiscalização compete, entre outras atribuições:]

- I- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom atendimento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;]
- II- Acompanhar os fornecimentos ou a prestação do serviço, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
- III- Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCERIO: O objeto deste Contrato será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 03 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso os serviços/fornecimentos prestados não estejam em conformidade com o que foi contratado a critério da CONTRATANTE, o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI- RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrado em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do débito principal, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 10% (dez por cento).

XVII- <u>DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA:</u> Este Contrato fica vinculado aos termos da Ata de Registro de Preços n.028/2022, referente ao Pregão Eletrônico n°020/2022, firmado com o município de Juripiranga/PB, acompanhado do Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

XVIII- <u>PUBLICIDADE</u>: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do



quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX- CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato aos órgãos de Controle. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

I- Fica assegurado ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, num período nunca inferior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos produtos, bem como, a respectiva substituição do produto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem, também clausulas essências do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO:

- Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre o fornecimento executado;
- II- Impossibilidade, perante o CONTRATADO, de execução de inadimplemento, como fundamento para unilateralmente interrupção dos serviços.

XX- <u>FORO:</u> E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Juripiranga/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Juripiranga/PB, 24 de Novembro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 41.945.920/0001-60

LUIZ FERNANDO CAUDURO JUNIOR

CPF: 083.147.469-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Mamirez faulino de Asañ Relato

CPF: 126.845577-23

NOME: (ARLOS ESUAROS ALVES DE SOUZA

CPF: 125.196.574-36



33 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 29 de November de 2022, 17:25:10



CONTRATO INNNOVA JURIPIRANGA n° 072-2022 pdf

Código do documento e04ece71-cdd1-4de9-beee-36230e28cc51



Assinaturas



Luiz Fernando Cauduro Junior luizfernandocdr@gmail.com

Lug Tennanda Caudina Juniar

Eventos do documento

29 Nov 2022, 17:24:23

Documento e04ece71-cdd1-4de9-beee-36230e28cc51 **criado** por LUIZ FERNANDO CAUDURO JUNIOR (196821b2-04a6-455f-abf0-3a15295dfeae). Email:luizfernandocdr@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-11-29T17:24:23-03:00

29 Nov 2022, 17:24:45

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ FERNANDO CAUDURO JUNIOR (196821b2-04a6-455f-abf0-3a15295dfeae). Email: luizfernandocdr@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-11-29T17:24:45-03:00

29 Nov 2022, 17:24:56

LUIZ FERNANDO CAUDURO JUNIOR **Assinou** (196821b2-04a6-455f-abf0-3a15295dfeae) - Email: luizfernandocdr@gmail.com - IP: 177, 37.239.152 (177.37.239.152 porta: 17258) - Geolocalização: -8.26653394217332 -35.966253054276706 - Documento de identificação informado: 083.147.469-67 - DATE ATOM: 2022-11-29T17:24:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a4b25d78ebed0cbc354c0348fa81ee4a50582eaf18f5cbde45fc80d8248b6e64 (SHA512):44a6ff0c368e61b13b620b4ef6a06f7fb480d8829d36a10de660ad6089a42dd597abd23f6496ef3a0e80bec0a180d7415595ad6addf18ba15f074969457cfdfd

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign